

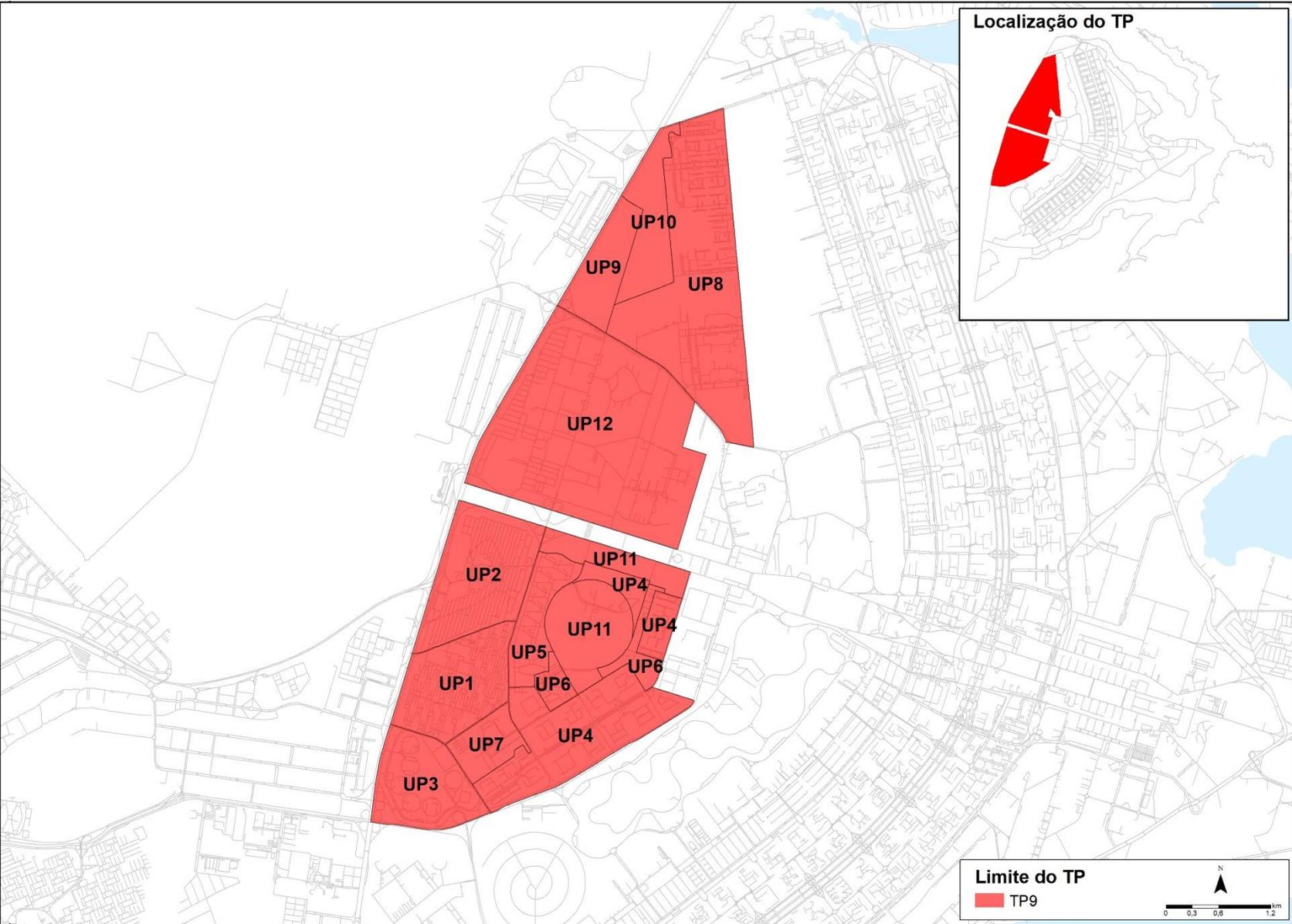
PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO

TP9 **UP1** SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO

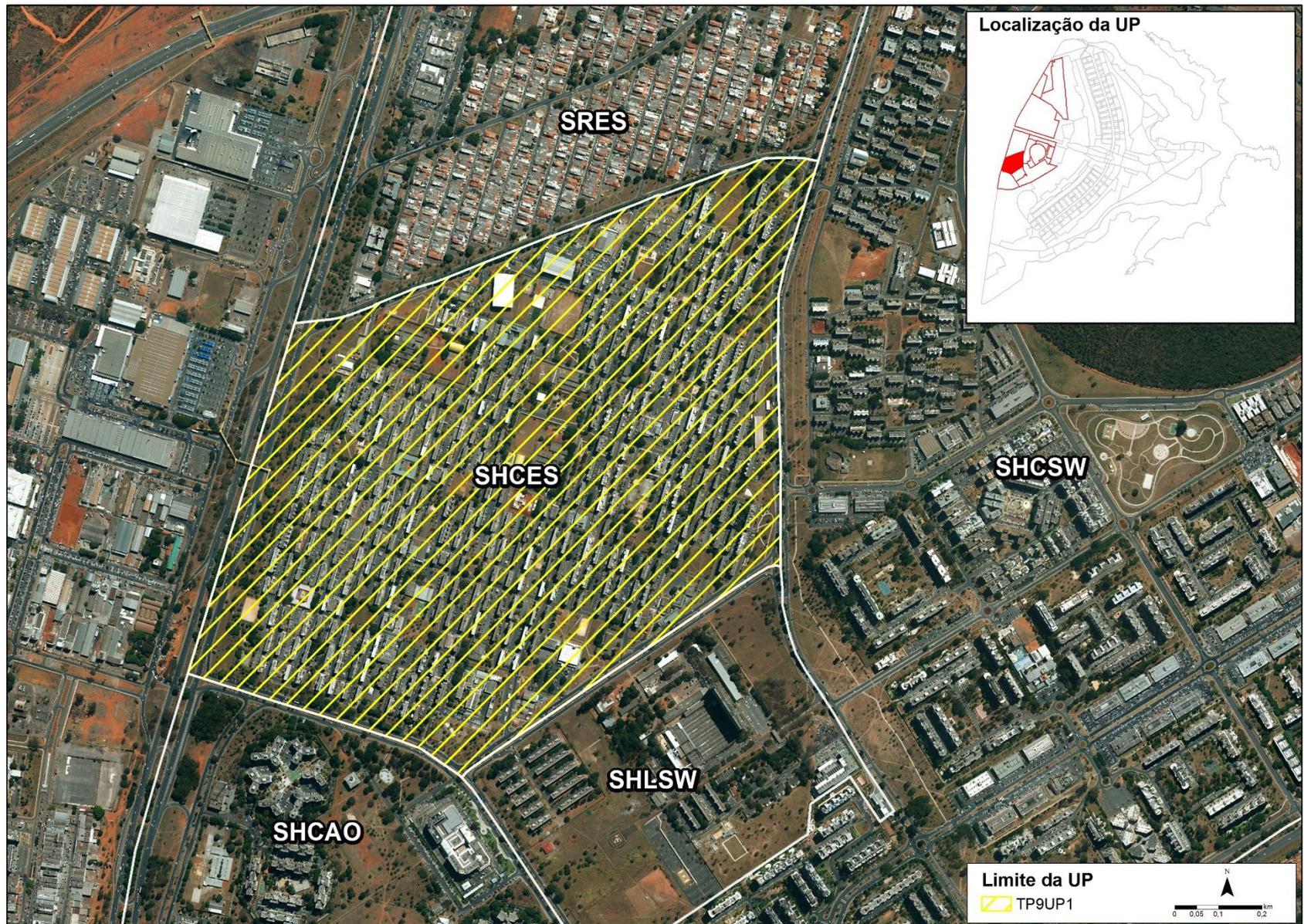
COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO

HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA
MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR

PURP
45



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA		
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR		

VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:					
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera	
	Feira permanente do Cruzeiro	SHCES 609 Lt 3 Feira Livre	Imaterial	Indicação de preservação	Distrital	
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:					
	ENDEREÇOS		ATIVIDADES PERMITIDAS			
	SHCES Projeções residenciais		RESIDENCIAL Habitação Multifamiliar			
	SHCES Quadras 103, 107, 205, 209, 303, 307, 401, 405, 503, 507, 511, 603, 607, 701, 705, 803, 903, 907 CL Lts 1; Quadra 411 CL Lts 1, 2, 3; Quadra 505 CL Lts 3, 4, 5; Quadra 913 CL Lts 2, 3, 4; Quadra 1205 CL Lts 3, 4, 5, 6; Quadra 1501 CL Lts 2, 3, 4; Quadra 1101 Lts 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10		COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.4 Comércio varejista de material de construção; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados. INDUSTRIAL 10-C Fabricação de produtos alimentícios, apenas: 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios; 14-C Confecção de artigos do vestuário e acessórios; 15-C Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados, apenas: 15.2 Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro; 15.3 Fabricação de calçados; 15.4 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material; 18-C Impressão e reprodução de gravações; 21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos; 32-C Fabricação de produtos diversos. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 33-C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;			

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>53-H Correio e outras atividades de entrega;</p> <p>56-I Alimentação;</p> <p>58-J Edição e edição integrada à impressão;</p> <p>62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;</p> <p>63-J Atividades de prestação de serviços de informação;</p> <p>64-K Atividades de serviços financeiros;</p> <p>65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;</p> <p>66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;</p> <p>68-L Atividades imobiliárias;</p> <p>69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;</p> <p>70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;</p> <p>71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas;</p> <p>72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;</p> <p>73-M Publicidade e pesquisa de mercado;</p> <p>74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;</p> <p>75-M Atividades veterinárias;</p> <p>77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, apenas:</p> <p> 77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos;</p> <p>78-N Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra;</p> <p>79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;</p> <p>80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação;</p> <p>81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;</p> <p>82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;</p> <p>95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos;</p> <p>96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas:</p> <p> 96.0 Outras atividades de serviços pessoais;</p> <p>97-T Serviços domésticos.</p> <p>INSTITUCIONAL</p> <p>35-D Eletricidade, Gás e Outras Utilidades, apenas:</p> <p> 35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;</p> <p> 35.2 Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas;</p> <p>59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;</p> <p>84-O Administração pública, defesa e seguridade social;</p>
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>85-P Educação, apenas: 85.9 Outras atividades de ensino;</p> <p>86-Q Atividades de atenção à saúde humana, apenas: 86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas.</p>
	<p>SHCES Quadra 811 CL Lt 1 e 2</p>	<p>COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado.</p>
	<p>EPC: SHCES Quadra 609 Lt 3 - Feira Livre</p>	<p>INDUSTRIAL 14-C Confecção de artigos do vestuário e acessórios; 15-C Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados, apenas: 15.2 Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro; 15.3 Fabricação de calçados; 15.4 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material.</p> <p>COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.4 Comércio varejista de material de construção; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.</p> <p>INSTITUCIONAL 84-O Administração pública, defesa e seguridade social; 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos.</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<p>EPC: SHCES Quadra 309 Lt 1 - EM; Quadra 805 Lt 2C - EM; Quadras 203, 407, 601, 609, 805, 913, 1201, 1307, 1501 Lts 1 - EC; Quadras 207, 403, 605, 801, 807, 1303, 1409 Lts 1 - JI; Quadras 1205, 1311 Lts 1 - Creche; Quadras 109, 501, 505 Lts 2 – Creche; Quadra 805 Lt 2A - EC e Lt 2B – CCI; Quadra 611 Lt 1 - Posto de Saúde; Quadra 1205 Lt 2 - Biblioteca; Quadra 1311 Lt 2 - TJDF; Quadra 1101 Lt 1 - ECT, Lt 7 - Delegacia, Lt 12 - Bombeiro (1)</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u> INSTITUCIONAL 84-O Administração pública, defesa e seguridade social; 85-P Educação; 86-Q Atividades de atenção à saúde humana; 87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares; 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento; 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental; 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer; 94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.1 Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais; 94.2 Atividades de organizações sindicais; 94.3 Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.</p>
	<p>SHCES Quadra 109 Lt 1; Quadra 505 Lt 1 - Igreja; Quadra 411 Lt Templo; Quadra 1105 Lt 1; Quadra 801 Lt 2; Quadra 1109 Lt 1 (1)</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u> INSTITUCIONAL 85-P Educação, apenas: 85.1 Educação infantil e ensino fundamental; 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento; 94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.1 Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais; 94.2 Atividades de organizações sindicais. 94.3 Atividades de associações de defesa de direitos sociais;</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u></p> <p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio varejista, apenas:</p> <p>47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>56-I Alimentação, apenas:</p> <p>56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.</p>
EPC: SHCES	Quadra 609 Lt 2 - Clube de Vizinhança	<p><u>OBRIGATÓRIO</u></p> <p>INSTITUCIONAL</p> <p>59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;</p> <p>90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;</p> <p>91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental;</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer;</p> <p>94-S Atividades de organizações associativas, apenas:</p> <p>94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>56-I Alimentação;</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer;</p> <p>96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas:</p> <p>96.0 Outras atividades de serviços pessoais</p>
EPU: SHCES	<p>Quadras 203, 403, 407, 1105</p> <p>Projeções 9 e 10;</p> <p>Quadras 609 e 805 Projeções 5;</p> <p>Quadra 1101 Projeções 3 e 4;</p> <p>Quadra 1109 Projeção 9;</p> <p>Quadra 1303 Projeção 7 -</p>	<p>INSTITUCIONAL</p> <p>35-D Eletricidade, Gás e Outras Utilidades, apenas:</p> <p>35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;</p> <p>35.2 Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas.</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	Subestações de Energia Elétrica; Quadra 1303 Lt SE - CEB	
	<p>SHCES Quadras 101, 301, 711 e 1405 Lts 1 - LRS; Quadras 207, 309, 403, 605 e 1109 Lts 2 - LRS; Quadra 801 Lt 3 - LRS; Quadra 1101 Lts 9 e 11 - LRS</p>	<p>COMERCIAL 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p>INDUSTRIAL 14-C Confecção de artigos do vestuário e acessórios, apenas: 14.1 Confecção de artigos do vestuário e acessórios.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 53-H Correio e outras atividades de entrega, apenas: 53.1 Atividades de Correio; 53.2 Atividades de malote e de entrega;</p> <p>56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas;</p> <p>66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde, apenas: 66.1 Atividades auxiliares dos serviços financeiros;</p> <p>77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, apenas: 77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos;</p> <p>82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas, apenas: 82.1 Serviços de escritório e apoio administrativo; 82.9 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;</p> <p>95-N Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos, apenas: 95.2 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos.</p> <p>INSTITUCIONAL 94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<p>SHCES Quadra 1603 - Terminal de Ônibus Urbano</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 49-H Transporte Terrestre, apenas: 49.2 Transporte rodoviário de passageiros.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.</p> <p>COMERCIAL 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos.</p>
	<p>SHCES Quadra 1501 Lt PLL</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u> COMERCIAL 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> COMERCIAL 45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas: 45.3 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores; 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 45-G Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas: 45.2 Manutenção e reparação de veículos automotores; 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA		
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR		

	C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO:					
	Endereços	Taxa de Ocupação - TO	Afastamentos – AF e Galerias	Coefficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima - H	Taxa de Permeabilidade - TP
	SHCES Projeções residenciais (25)	TO: 100% Pilotis: 40% Cobertura: 30% (2) (3) (4) (5)	AF: Pilotis com 1,50m em todas as divisas. Cobertura com 2,50m em todas as divisas (27)	-	20,00m (7) (6)	-
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	SHCES Quadras 103, 107, 205, 209, 303, 307, 401, 405, 503, 507, 511, 603, 607, 701, 705, 803, 903, 907 CL Lts 1 (26)	TO: 100% (8) (16)	-	CFA B: 1,00	4,20m (7)	-
	SHCES Quadra 411 CL Lts 1, 2 e 3; Quadra 505 CL Lts 3, 4 e 5; Quadra 811 CL Lts 1 e 2; Quadras 913 e 1501 CL Lts 2, 3 e 4; Quadra 1205 CL Lts 3, 4, 5 e 6 (26)	TO: 100% (9) (16)	-	CFA B: 1,00	4,20m (7)	-
	SHCES Quadra 1101 Lts 1, 2, 3 e 4 (26)	TO: 100% (16)	-	CFA B: 1,00; CFA M: 2,00	6,00m (7)	-
	SHCES Quadra 1101 Lts 5, 6, 8 e 10 (26)	TO: 100% (18)	-	CFA B: 3,00	11,00m (7)	-

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA		
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR		

	SHCES Quadra 1311 Lt 2 - TJDF (26)	TO: 70%; Subsolos: 100%	AF: 3,00m em todas as divisas	CFA B: 2,10	9,00m (7)	-
	SHCES Quadra 609 Lt 3 - Feira Livre (26)	TO: 100% (10) (18)	-	CFA B: 1,50	10,00m (7)	-
	SHCES Quadras 109, 203, 207, 403, 407, 505, 601, 605, 609, 611, 801, 805, 807, 913, 1105, 1109, 1201, 1205, 1303, 1307, 1311, 1409, 1501 Lts 1; Quadra 411 Lt Templo; Quadras 501, 505, 1205 Lts 2; Quadra 1101 Lts 7 e 12 (26)	TO: 100% (15) (18)	(13)	CFA B: 1,50	7,50m (7) (11)	-
	SHCES Quadra 309 Lt 1; Quadra 805 Lts 2A, 2B e 2C	TO: 60% (17) (18)	AF: 3,00m em todas as divisas (13)	CFA B: 0,60; CFA M: 1,20	7,50m (7)	-
	SHCES Quadra 801 Lt 2 - Paróquia Santa Teresinha	TO: 50%	AF: 3,00m da divisa frontal; 1,50m das demais divisas (13)	CFA B: 0,90; CFA M: 1,80	8,50m (7) (11) (15)	25% (17)
	SHCES Quadra 609 Lt 2 - Clube de Vizinhança	TO: 30% (18)	AF: 3,00m em todas as divisas (12) (14)	CFA B: 0,60	12,00m (15)	50% (17)

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA		
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR		

	EPU: SHCES Quadras 203, 403, 407, 1105 Projeções 9 e 10; Quadras 609 e 805 Projeções 5; Quadra 1101 Projeções 3 e 4; Quadra 1109 Projeção 9; Quadra 1303 Projeção 7 - Subestações de Energia Elétrica; Quadra 1303 Lt SE - CEB (26)	TO: 100%	-	CFA B: 1,0	3,50m (7)	-
	SHCES Quadras 101, 301, 711 e 1405 Lts 1 - LRS; Quadras 207, 309, 403, 605 e 1109 Lts 2 - LRS; Quadra 801 Lt 3 - LRS; Quadra 1101 Lts 9 e 11 - LRS (26)	TO: 100%	-	CFA B: 1,0	3,50m (7)	-
	SHCES Quadra 1603 - Terminal de Ônibus Urbano (26)	TO: 100%	-	CFA B: 2,0	9,50m	-
	SHCES Quadra 1501 Lt PLL (20) (21) (22) (23) (24)	TO: 25%; Cobertura: decorrente dos afastamentos	AF: Edificação e cobertura com 3,00m das divisas frontal e posterior; 4,00m das divisas laterais. Pilares e bombas com 3,00m da divisa frontal	CFA B: 0,25	6,00m	-

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<p>NOTAS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) As superfícies superiores das lajes dos tetos de todos os edifícios são consideradas como áreas comuns, para efeito de instalação de coletores solares, aquecedores, caixas d'água e equipamentos diversos incluindo os de telecomunicações. b) Os critérios para a definição de vagas para veículos nos lotes e projeções estão determinados no corpo desta Lei. <p>NOTAS ESPECÍFICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Deve ser mantida a propriedade pública dos lotes institucionais comunitários, sendo possível a utilização por particulares mediante contrato de concessão de uso onerosa, precedido de estudos técnicos, com participação popular e avaliação dos órgãos de planejamento, gestão e preservação Distrital e Federal. 2) Nos subsolos são permitidos: <ol style="list-style-type: none"> 2.1) Garagem; compartimento para guarda de bicicletas; depósito de materiais de limpeza, conservação e manutenção; vestiários para funcionários; torres de circulação vertical - constituídas, no máximo, pela caixa de escada e seus patamares, rampas e seus patamares, poços de elevadores e seus vestíbulos, compartimentos para lixo e compartimentos técnicos; reservatório de água. 3) No pilotis são permitidos: <ol style="list-style-type: none"> 3.1) Portarias, zeladorias, compartimentos técnicos e cômodos de uso coletivo exclusivo do condomínio; torres de circulação vertical - constituídas, no máximo, pela caixa de escada e seus patamares, rampas e seus patamares, poços de elevadores e seus vestíbulos, compartimentos para lixo e compartimentos técnicos. 4) No pilotis é permitida a ocupação máxima de até 40% da área da projeção registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente com a construção de pilares, compartimentos obrigatórios e opcionais. É permitida a ocupação máxima de até 5% da área da projeção com jardins e jardineiras. O perímetro das rampas de garagem (exceto a entrada/saída) deve possuir guarda-corpo conforme definido em norma técnica específica. 5) Na cobertura são permitidos: <ol style="list-style-type: none"> 5.1) Compartimentos técnicos, equipamentos, cômodos e espaços de uso coletivo exclusivo do condomínio; piscina; terraço; torres de circulação vertical - constituídas, no máximo, pela caixa de escada e seus patamares, rampas e seus patamares, poços de elevadores e seus vestíbulos, compartimentos para lixo e compartimentos técnicos. 5.2) É vedada a construção de cobertura uso individual. Coberturas individuais previamente licenciadas podem sofrer reformas internas. 5.3) Nos afastamentos é vedado qualquer tipo de construção ou elemento decorativo, inclusive toldos e pérgulas. Somente as caixas d'água, casas de máquinas e torres de circulação vertical podem atingir o perímetro da cobertura. 6) As edificações residenciais devem ser compostas por pilotis, mais 4 pavimentos e cobertura, caixa d'água e casa de máquinas. 7) A cota de soleira é definida no ponto médio de cada projeção/lote, no seu sentido longitudinal, de modo a evitar o afloramento de subsolos. 8) Marquise obrigatória de 3,00m em área pública, na divisa frontal e posterior, com pé-direito de 3,00m. 9) Marquise obrigatória de 2,50m em área pública, em todas as divisas do Comércio Local Isolado, com pé-direito de 3,00m. 10) Marquise optativa de 3,00m em área pública, na parte frontal da Feira Permanente. 11) Templo, torres, campanários ou outros elementos arquitetônicos característicos do edifício do templo podem alcançar até 12,00 m de altura máxima. 					
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<p>12) É proibida a ventilação dos subsolos através de grelhas apoiadas nas lajes de piso do pavimento térreo e passeios. É admitida a utilização de jardins rebaixados, para a criação de aberturas de ventilação, com área suficiente para a ventilação de todos os subsolos.</p> <p>13) As grades devem ter no mínimo 70% de transparência e visibilidade.</p> <p>14) Somente para o uso como garagem, a ventilação dos subsolos pode ser efetuada por meio de grelhas na laje de piso do pavimento térreo. As grelhas devem ter resistência equivalente à da laje de piso e vãos com largura máxima de 1,00m.</p> <p>15) É permitido construir torre ou castelo d'água, com altura devidamente justificada por motivos técnicos.</p> <p>16) Subsolos opcionais para depósito e complemento de loja. O acesso ao mesmo se dá para fins de carga e descarga, sendo vedado seu uso para o público.</p> <p>17) É obrigatória a reserva de área verde permeável ajardinada e arborizada dentro dos limites do lote.</p> <p>18) As rampas de acesso aos subsolos devem se desenvolver inteiramente dentro do lote.</p> <p>19) Aplica-se a legislação específica que dispõe sobre a construção de cobertura das áreas esportivas e recreativas nos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal, exceto no que se refere à altura máxima, que fica limitada a 12,00 metros.</p> <p>20) Aquecedores devem ser incorporados ao volume formado pela caixa d'água.</p> <p>21) É obrigatória a previsão de, no mínimo, 5 vagas para veículos no caso de existir loja de conveniência.</p> <p>22) É obrigatória a construção de muros nas divisas laterais e de fundo com altura mínima de um 1,20m e máxima de 2,00m quando as divisas não forem voltadas para vias públicas. Os muros das divisas laterais devem ter um afastamento frontal mínimo de 4,00m.</p> <p>23) Ao longo da divisa frontal do lote é obrigatória a execução de grelha ou solução equivalente, que assegure a correta captação e escoamento das águas servidas.</p> <p>24) Tanques destinados ao armazenamento de combustíveis devem ser instalados de forma subterrâneos e instalados no interior do lote.</p> <p>25) Não se aplica aos lotes a concessão de direito real de uso para ocupação de área pública em subsolos para garagem.</p> <p>26) Não se aplica aos lotes a concessão de direito real de uso para ocupação de área pública em subsolos para garagem, no nível do solo para construção de torres de circulação vertical e em espaço aéreo para construção de varandas, expansão de compartimentos e compensação de área.</p> <p>27) Os afastamentos não se aplicam aos pilares, torres de circulação vertical e guarita.</p>				
▢ –	D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:				

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

ODIR: SIM		ONALT: SIM		OBSERVAÇÕES:		
E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:						
Padrões previstos de parcelamento urbano		Permitido (S/N)	Lote mínimo (m ²)	Lote máximo (m ²)	Observações	
Parcelamento		S	-	-	Apenas para a criação dos lotes 3 e 4 do CL da SHCES Quadra 811 e para regularização do lote 2 da quadra 501.	
Desdobro		S	2.500	-	Apenas para lotes acima de 10.000m ²	
Remembramento		N	-	-		
F – ESPAÇO PÚBLICO:						
a) Elaborar projeto integrado de paisagismo para o Setor levando em consideração a conexão com os setores adjacentes e prever faixa arborizada em torno do setor, passeios e ciclovias.						
G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:						
a) Sistematizar e arborizar as áreas de estacionamentos em área pública.						
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:						
a) Elaborar projeto integrado de requalificação urbana do Cruzeiro Novo, que deve contemplar a qualificação e valorização das áreas públicas e a melhoria de seus espaços quanto à acessibilidade e arborização, associado à regularização do cercamento nas projeções residenciais do SHCES, a ser aprovado pelo órgão de preservação federal. A regularização do cercamento nas projeções residenciais do SHCES deve seguir as seguintes condições:						
I. Requalificação urbana com melhoria da acessibilidade da calçadas, inserção de vegetação, redução de estacionamento e aumento de permeabilidade do solo.						
II. Nas fachadas laterais, as grades não podem avançar além dos limites da projeção registrada em cartório;						
III. Nas fachadas frontais ou posteriores voltadas para o sistema viário local, as grades não podem avançar além dos limites da projeção registrada em cartório;						
IV. Nas fachadas frontais ou posteriores voltadas para a parte interna das quadras, as grades podem avançar, no máximo 3,00m, além da projeção registrada em cartório;						
V. Os platôs remanescentes das bases das grades instaladas ao longo dos anos devem se adequar à topografia natural do terreno ou fazer concordância com as calçadas, respeitando as normas de acessibilidade;						
VI. As grades devem ter no mínimo 70% de transparência e visibilidade;						
VII. A concessão de uso de áreas públicas ocupadas pelas grades deve ser onerosa.						

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 45
TP9	UP1	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL – SHCES – CRUZEIRO NOVO	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<ul style="list-style-type: none"> b) Elaborar estudo para compatibilização dos projetos do setor e suas respectivas implantações, relativo ao sistema viário, à requalificação de estacionamentos públicos, áreas verdes e áreas de convívio dos moradores e usuários dos espaços públicos. c) Elaborar estudo para regularização do lote 2 da quadra 501, considerando a proximidade com as edificações nas áreas adjacentes e a necessidade de acesso viário aos lotes do entorno. d) Elaborar estudo para regularização mediante concessão de uso onerosa das áreas públicas ocupadas por estabelecimentos comerciais já consolidados. e) Elaboração de estudo para regulamentação da concessão de uso não onerosa para os lotes utilizados para educação pública. f) Elaboração de estudo para regularização da concessão de uso onerosa para os lotes de PLL.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------